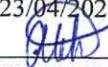




PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 127/2020 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 23/04/2020 a 23/05/2020.


FERNANDA NETO VALIN

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 67324

CPF: 711.677.301-00

DECRETO Nº 127 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

“ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA O CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECORRENTES DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

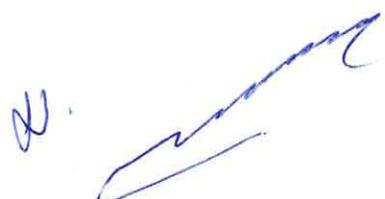
O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, **JOÃO ANTONIO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 91, de 20 de março de 2020 e o Decreto nº 126, de 21 de abril de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade imprescindível do equilíbrio fiscal das contas públicas em 2020, tanto as do sistema orçamentário, como as do sistema financeiro, e;

Considerando, a evidente tendência de queda da atividade econômica e da arrecadação municipal, em decorrência das restrições impostas para conter o avanço da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19),

DECRETA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 127/2020 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 23/04/2020 a 23/05/2020.


FERNANDA NETO VALIN

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 67324

CPF: 711.677.301-00

Art. 1º - Fica reduzido em 20% (vinte por cento) o subsídio do Prefeito do Município de Inhumas;

Art. 2º - Fica reduzido em 15% (quinze por cento) o subsídio dos servidores ocupantes dos cargos em comissão de Secretário Municipal:

Parágrafo único – Fica excetuado desta redução o subsídio do servidor ocupante do cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º - Fica reduzido em 30% (trinta por cento) o provento da produtividade dos servidores ocupantes dos cargos em comissão de Gestor Municipal;

Art. 4º - A redução a que se referem os arts. 1º, 2º e 3º deste Decreto se darão pelo período de 30 (trinta dias) prorrogável por igual período enquanto perdurar o estado emergencial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2020.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, INHUMAS, 23 DE ABRIL DE 2020.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito


FERNANDA NETO VALIN

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento